



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 121/87, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da Lei Orçamentária Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da Lei Orçamentária Vigente.

Art:2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 12 dias do mês de dezembro de 1987.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal